

REGIMENTO INTERNO PARA ELEIÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS

CAPÍTULO I

DA PROMOÇÃO, SEDE E DATA

Art. 1º – A eleição dos membros para compor o Conselho Municipal de Educação – CME será promovida pelo Conselho Municipal de Educação de Cantagalo e será realizada nos dias apresentados no Cronograma abaixo:

Cronograma para eleição dos novos membros CME

AÇÃO	DATA
Organização do Cronograma	18/11/2024
Organização e envio dos e-mails para as Entidades Legalmente Constituídas	18/11 a 29/11/2024
Solicitação de publicação do Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e no site da Prefeitura	29/11 a 06/12/2024
Organização dos cartazes para divulgação da Eleição	29/11/2024
Envio dos e-mails para as Entidades Legalmente Constituídas	29/11/2024
Entrega dos cartazes de divulgação	29/11 a 06/12/2024
Recebimento, via e-mail do Conselho Municipal de Educação, das indicações das Entidades Legalmente Constituídas	29/11 a 05/12/2024
Sessão Plenária para Eleição dos dois membros das Entidades Legalmente Constituídas	12/12/2024
Solicitação de dois Representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Prefeito e de um Representante da Câmara Municipal de Cantagalo, indicado pelo Vereador Presidente.	Janeiro de 2025
Solicitação, via e-mail, da indicação dos Representantes dos Diretores e dos Pais de Alunos (Rede Pública e Privada)	03/02 a 07/02/2025
Recebimento, via e-mail do Conselho Municipal de Educação, da indicação dos Representantes dos Diretores e dos Pais de Alunos (Rede Pública e Privada)	03/02 a 07/02/2025

Sessão Plenária para Eleição de escolha do Representante dos Diretores e do Representante dos Pais de Alunos (Rede Pública e Privada)	13/02/2025
Solicitação de Publicação da Portaria de Nomeação dos Novos Conselheiros Municipais de Educação para a Gestão 2025/2028	14/02/2025
Sessão de Posse dos Novos Membros do Conselho Municipal de Educação	17/02/2025

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO E FINALIDADE

Art. 2º – A eleição dos novos membros para compor o CME de Cantagalo tem como objetivo atender ao disposto no Art. 6º da Lei 737/2006, que cria o Conselho Municipal de Educação de Cantagalo.

Parágrafo Único – O presente Regimento é o instrumento que estabelece as normas de organização e funcionamento das plenárias para eleger os novos membros para compor o Conselho Municipal de Cantagalo.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA CANDIDATURA

Art. 3º – Poderão participar das plenárias os membros Conselheiros do Conselho Municipal de Educação, educadores, estudantes, pesquisadores e o público em geral, devidamente credenciados.

Parágrafo Único – O credenciamento para o público em geral que deseja participar da sessão de eleição será realizado pela presença na sessão plenária, mas sem direito a votar e ser votado.

Art. 4º – Serão credenciados para votação na plenária do dia 12/12/2024, às 17h, os representantes das Instituições Legalmente Constituídas, devidamente indicados previamente para esse fim e presentes na sessão.

Art. 5º - Serão credenciados para votação na plenária do dia 13/02/2025, às 17h, os representantes dos Diretores das Escolas Públicas e Privadas, devidamente indicados previamente para esse fim e presentes na sessão e os representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas e Privadas, devidamente indicados previamente para esse fim e presentes na sessão.



Conselho Municipal de Educação – Cantagalo/RJ
cmecantagalo@gmail.com

Blog: <http://conselhomunicipaldeeducacaocantagalo.blogspot.com/>
Site: <http://cmecantagalo.wixsite.com/conselho>

CAPÍTULO IV

DAS VOTAÇÕES

Art. 6º – Será formada uma Comissão Eleitoral composta pelo Presidente, o Vice-Presidente e a Secretária Geral do Conselho Municipal de Educação de Cantagalo.

Parágrafo Único – No impedimento da participação de qualquer um dos conselheiros citados acima na Comissão Eleitoral, este poderá ser representado por outro conselheiro de sua indicação.

Art. 7º – Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação a Presidência da Comissão Eleitoral que deverá concluir as sessões, cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e adotar as medidas atinentes ao bom desenvolvimento dos trabalhos, resolver as questões de ordem, apurar as votações e proclamar os resultados, sempre em acordo com os demais membros da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – Em caso de empate, compete à Comissão Eleitoral decidir através de voto.

Art. 8º – A identificação do candidato a Conselheiro na Plenária, com direito a voto, será feita mediante a declaração oral do nome, de acordo com o estipulado nos artigos 4º e 5º deste Regimento.

Art. 9º – Instalada a Plenária para a eleição dos novos conselheiros, a mesma será dirigida pela Comissão Eleitoral que definirá os trabalhos específicos a cada uma das sessões.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIAS

Art. 10 – Cada plenária terá a seguinte organização, em cada uma das sessões:

I – Credenciamento.

II – Solenidade de abertura.

III – Fala do Presidente do Conselho Municipal de Educação.

IV – Apresentação do Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Educação.

V – Apresentação dos candidatos para a gestão do Conselho Municipal de Educação, de 2025 a 2028.

VI – Plenária de Votação.

VII – Apresentação do Resultado.





Conselho Municipal de Educação
Rua Chapot Prevost, 09
Centro - Cantagalo - RJ
CEP 28500-000

VIII – Encerramento da plenária.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 – Será considerado descredenciado o candidato inscrito que:

I – Passar o direito do voto para terceiros.

Art. 12 – Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Conclusão da Plenária: O presente Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Cantagalo foi aprovado com a anuência de todos os presentes, por unanimidade da plenária.

Cantagalo (RJ), 18 de novembro de 2024.

Joseli Pinheiro Escobar

Presidente do CME

Janine Prati Vollú

Vice-Presidente do CME

Erica dos Santos Pereira

Secretária Geral do CME